



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	11
Atos do Controlador Geral do Município.....	11
Atos do Secretário Municipal de Governo.....	11
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	12
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	12

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

..... 13

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

..... 13

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1828, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Educação, no valor de **R\$ 8.611.408,56** (oito milhões seiscentos e onze mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024 conforme Processo Administrativo nº 7178/2024-E.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão da apuração da Tendência de Excesso de Arrecadação do Exercício de 2024, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

APURAÇÃO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
PERÍODO BASE: OUTUBRO/2024			
UNIDADE: PREFEITURA	540 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	705 - Recursos transferidos pelo Estado - Royalties	500 - Recursos Vinculados de Impostos
Receita Arrecadada no 1º período Ano 2023 - Janeiro a Outubro	59.025.187,58	5.039.462,12	160.855.154,67
Receita Arrecadada no 2º período Ano 2023 - Novembro a Dezembro	13.026.915,60	1.484.661,47	38.382.350,62
Receita Arrecadada no 1º período Ano 2024 - Janeiro a Outubro	67.910.033,90	5.908.948,31	184.135.898,53
Receita Prevista para Ano 2024	74.430.976,62	5.906.734,42	185.251.033,93
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (V)			
1º Período de 2024 (I)	60.764.944,61	5.036.685,80	165.327.545,18
1º Período de 2023 (II)	52.926.479,78	4.491.780,27	147.675.735,78
TAX = (I) / (II) - 1	14,8%	12,1%	12,0%
APLICAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (V) SOBRE ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2023			
Receita Arrecadada no 2º período Ano 2023 (III)	13.026.915,60	1.484.661,47	38.382.350,62
TAX (IV)	14,8%	12,1%	12,0%
Previsão de Novembro a Dezembro 2024 (III + IV)	14.956.214,89	1.664.768,29	42.970.226,44
TENDÊNCIA DE EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2024			
1 - Receita Prevista para o ano de 2024	74.430.976,62	5.906.734,42	185.251.033,93
2 - Projeção de Arrecadação em 2024	82.866.248,79	7.573.716,60	227.106.124,97
Arrecadação do 1º período 2024	67.910.033,90	5.908.948,31	184.135.898,53
Arrecadação do 2º período 2024 * TAX	14.956.214,89	1.664.768,29	42.970.226,44
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	8.435.272,17	1.666.982,18	41.855.091,04
(-) Suplementações por excesso de arrecadação realizadas no exercício			
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AJUSTADO	8.435.272,17	1.666.982,18	41.855.091,04
Dedução de Saldo já Suplementado no DECRETO 3089 DOQ.078 2024	6.837.912,33	404.746,84	36.103.277,65
Aporte de 25% sobre o Excesso apurado para o MDE/EDUCAÇÃO			1.437.953,35
EXCESSO À SUPLEMENTAR SEM MDE	1.597.359,84	1.262.235,34	4.313.860,04
EXCESSO TOTAL FONTE 500 - IMPOSTOS À SUPLEMENTAR			5.751.813,39
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR POR POR ESTE PROJETO DE LEI			8.611.408,56

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 3

ANEXO II

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
1190	24101.04.122.0001.8.001	31.90.11	500	2.000.000,00
1200	24101.04.331.0001.8.002	33.90.49	500	120.000,00
1191	24101.04.122.0001.8.001	31.90.13	500	550.000,00
1195	24101.04.846.0001.5.01	31.91.13	500	250.000,00
1192	24101.04.122.0001.8.001	31.90.94	500	159.000,00
1287	30101.20.122.0009.1.124	44.90.52	500	21.000,00
1198	24101.04.122.0001.8.001	33.90.47	500	150.000,00
3703	40101.06.181.0002.2.208	33.90.39	500	400.000,00
3856	34101.16.244.0005.1.430	33.90.48	500	150.000,00
3261	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500	300.000,00
2935	25101.04.122.0001.2.000	33.90.36	500	100.000,00
3011	37101.14.122.0001.2.000	33.90.36	500	20.000,00
2976	24101.04.122.0001.2.000	33.90.36	500	45.000,00
2914	20101.04.122.0001.2.000	33.90.36	500	28.860,04
2141	20101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500	20.000,00
3802	31101.15.451.0003.1.413	33.90.39	705	200.000,00
3791	35101.15.452.0022.2.083	33.90.30	705	400.000,00
3218	35101.04.452.0004.1.247	33.90.39	705	662.235,33
1709	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11	540	1.597.359,84
3420	47101.12.122.0068.2.000	33.90.39	500.1.001	897.953,35
3424	47101.12.122.0068.2.000	33.90.36	500.1.001	310.000,00
3792	47101.12.122.0068.8.001	31.90.13	500.1.001	200.000,00
3903	47101.12.331.0068.8.002	33.90.49	500.1.001	30.000,00
TOTAL				8.611.408,56

Fonte de recurso: 540/Fundeb – 705/Royalties Estadual – 500/Impostos e Transf.

LEI Nº 1829, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas respectivas dotações dos Programas para ser executado com Despesas pertinentes a esse Programa, no montante de **R\$ 2.406.320,00** (dois milhões quatrocentos e seis mil trezentos e vinte reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº 4320/64, conforme detalhamento do Anexo I

Art. 2º - Os recursos para o atendimento aos créditos orçamentários da presente Lei ficam à conta de anulação de dotações já existentes com fulcro no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei nº4320/64, devidamente demonstrado no Processo 7405-E/2024

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3130	10.331.0019.8335	3.3.90.46.01.00	500	3.920,00	
3533	10.331.0018.8331	3.3.90.08.11.00	500	10.000,00	
2878	10.128.0023.4001	3.3.90.30.99.00	500	30.000,00	
2784	10.302.0029.2532	3.3.90.39.19.00	500	90.000,00	
2857	10.302.0029.2530	3.3.93.39.99.00	500	132.000,00	
2538	10.301.0018.2520	3.3.90.30.10.00	500	239.000,00	
2885	10.301.0018.2518	3.3.93.39.99.00	500	199.000,00	
3522	10.122.0023.2000	3.3.90.40.10.00	500	108.000,00	
2256	10.301.0018.1620	4.4.90.51.00.00	500	100.000,00	
3537	10.331.0029.8332	3.3.90.49.01.00	500	4.000,00	
2751	10.305.0019.8305	3.1.90.13.02.00	600	15.000,00	
2562	10.302.0029.8302	3.1.90.13.02.00	600	14.000,00	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 4

2762	10.305.0019.2546	3.3.90.36.15.00	600	13.000,00	
2753	10.305.0019.2545	3.3.90.30.16.00	600	90.000,00	
3902	10.305.0019.2545	3.3.90.92.36.00	600	90.000,00	
2833	10.304.0019.2541	3.3.90.30.99.00	600	60.000,00	
2739	10.303.0030.2540	3.3.90.30.09.00	600	1.000.000,00	
2787	10.302.0029.2530	3.3.93.39.99.00	600	35.000,00	
2776	10.301.0018.2521	3.3.90.30.99.00	600	160.000,00	
2756	10.305.0019.2545	3.3.90.36.15.00	600	13.400,00	
	10.302.0029.2535	3.3.90.39.99.00	600		1.200.000,00
2557	10.302.0029.2530	3.3.90.39.50.00	600		394.400,00
3544	10.302.0029.2534	3.3.90.39.99.00	500		811.920,00
TOTAL				2.406.320,00	2.406.320,00

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600 – Recursos Bloco de Manutenção de Ações e Serviços de Saúde

LEI Nº 1830, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.574.258,59** (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Fundo de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024 conforme processo administrativo nº 7397/2024-E.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulação de Dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme anexo desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA	SUPLEMENTA
3876	31101.15.127.0005.1.425	44.90.61	500	600.000,00	
2818	35101.04.452.0004.1.247	33.90.39	500	195.627,65	
3855	35101.04.452.0022.2.475	33.90.39	500	300.000,00	
3897	35101.15.452.0022.2.083	33.90.30	500	150.000,00	
2216	40101.06.122.0001.2.000	33.90.30	500	3.732.39	
3013	40101.06.122.0001.2.000	33.90.36	500	24.848,65	
3562	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32	500	149.999,90	
3868	43101.26.122.0003.1.489	33.90.39	753	150.000,00	
3708	40101.04.122.0001.2.588	33.90.39	500		124.000,00
CRIAR	35101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500		5.000,00
2504	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	500		50.000,00
3337	45101.08.331.0244.8.002	33.90.08	500		15.000,00
2338	33101.15.451.0005.1.416	44.90.51	500		595.366,50
1194	24101.04.122.0001.8.001	31.90.96	500		300.000,00
3668	21101.28.846.0901.1.03	31.90.91	500		250.000,00
3687	21101.28.846.0901.1.02	31.90.91	500		84.842,09
CRIAR	21101.28.846.0901.1.02	31.90.91	753		150.000,00
Total				1.574.208,59	1.574.208,59

FONTE: 500 – Impostos e Transf. / 753 – Taxas e Contribuições

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 5

LEI Nº 1831, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas respectivas dotações dos Programas para ser executado com Despesas pertinentes a esse Programa, no montante de **R\$ 2.390.619,95** (dois milhões trezentos e noventa mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº 4320/64, conforme detalhamento dos Anexo I.

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no inc. II, §1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme proposição do Anexo I, e Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3487	10.122.0023.8001	3.1.90.11.00.00	500		753.324,24
3490	10.122.0023.8001	3.1.90.94.01.00	500		121.295,71
2263	10.301.0018.2.517	3.3.90.48.06.00	500		130.000,00
3527	10.122.0023.8001	3.1.90.92.02.00	500		34.000,00
3491	10.122.0023.8001	3.1.90.96.01.00	500		37.000,00
	10.302.0029.2.530	3.3.90.39.50.00	500		1.315.000,00
TOTAL					2.390.619,95

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Valores em R\$

Rubrica	Descrição	Receita Prevista	Arrecadação JANEIRO-OUTUBRO		JÁ UTILIZADA	Excesso de Arrecadação
			PREVISTA	REALIZADA		
4.5.1.22.99.01.000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS RECEBIDAS - SAÚDE	65.506.136,04	54.588.446,73	56.979.066,654	0,00	2.390.619,95
Fonte: 500						

LEI Nº 1832, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTOR: MESA DIRETORA

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Queimados, em 2,7% (dois inteiros e sete décimos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A implementação da revisão anual prevista na Constituição Federal no art. 37, inciso X, deverá atender aos limites fixados na LRF.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 6

LEI Nº 1833, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
AUTOR: MESA DIRETORA

“FIXA EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 213-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, O INCISO V DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 347 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E A REMUNERAÇÃO MENSAL DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em parcela única, no valor de R\$28.394,61 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em parcela única, no valor de R\$15.601,30 (quinze mil, seiscentos e um reais e trinta centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única, no valor de R\$13.987,49 (treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único - A percepção do subsídio mensal dos agentes políticos mencionados no *caput* deste artigo, não exclui a remuneração paga pelo erário correspondente aos cargos de provimento efetivo exercido por estes.

Art. 4º - A remuneração mensal do Procurador Geral do Município e do Controlador Geral do Município fica fixada no valor de R\$13.987,49 (treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único - A percepção da retribuição mensal dos servidores públicos mencionados no *caput* deste artigo, não exclui a remuneração paga pelo erário correspondente aos cargos de provimento efetivo exercido por estes.

Art. 5º - Aos Agentes Políticos Municipais será concedida gratificação natalina equivalente ao subsídio mensal, na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, bem como o terço constitucional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DECRETO Nº 3159, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 8.611.408,56** (oito milhões seiscentos e onze mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Educação, no valor de **R\$ 8.611.408,56** (oito milhões seiscentos e onze mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 9º e 20º da Lei nº 1782/2024 e art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei 1828/2024, conforme Processo Administrativo nº 7178/2024-E.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. Anterior advirão da apuração da Tendência de excesso de Arrecadação do exercício de 2024, conforme demonstrado em planilha de cálculo, com fulcro no art. 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, anexos I e II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 7

ANEXO I

APURAÇÃO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
PERÍODO BASE: OUTUBRO/2024			
UNIDADE: PREFEITURA	540 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	705 - Recursos transferidos pelo Estado - Royalties	500 - Recursos Vinculados de Impostos
Receita Arrecadada no 1º período Ano 2023 - Janeiro a Outubro	59.025.187,58	5.039.462,12	160.855.154,67
Receita Arrecadada no 2º período Ano 2023 - Novembro a Dezembro	13.026.915,60	1.484.661,47	38.382.350,62
Receita Arrecadada no 1º período Ano 2024 - Janeiro a Outubro	67.910.033,90	5.908.948,31	184.135.898,53
Receita Prevista para Ano 2024	74.430.976,62	5.906.734,42	185.251.033,93
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (V)			
1º Período de 2024 (I)	60.764.944,61	5.036.685,80	165.327.545,18
1º Período de 2023 (II)	52.926.479,78	4.491.780,27	147.675.735,78
TAX = (I) / (II) - 1	14,8%	12,1%	12,0%
APLICAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (V) SOBRE ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2023			
Receita Arrecadada no 2º período Ano 2023 (III)	13.026.915,60	1.484.661,47	38.382.350,62
TAX (IV)	14,8%	12,1%	12,0%
Previsão de Novembro a Dezembro 2024 (III + IV)	14.956.214,89	1.664.768,29	42.970.226,44
TENDÊNCIA DE EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2024			
1 - Receita Prevista para o ano de 2024	74.430.976,62	5.906.734,42	185.251.033,93
2 - Projeção de Arrecadação em 2024	82.866.248,79	7.573.716,60	227.106.124,97
Arrecadação do 1º período 2024	67.910.033,90	5.908.948,31	184.135.898,53
Arrecadação do 2º período 2024 * TAX	14.956.214,89	1.664.768,29	42.970.226,44
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	8.435.272,17	1.666.982,18	41.855.091,04
(-) Suplementações por excesso de arrecadação realizadas no exercício			
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AJUSTADO	8.435.272,17	1.666.982,18	41.855.091,04
Dedução de Saldo já Supletado no DECRETO 3089 DOQ.078 2024	6.837.912,33	404.746,84	36.103.277,65
Aporte de 25% sobre o Excesso apurado para o MDE/EDUCAÇÃO			1.437.953,35
EXCESSO À SUPLEMENTAR SEM MDE	1.597.359,84	1.262.235,34	4.313.860,04
EXCESSO TOTAL FONTE 500 - IMPOSTOS À SUPLEMENTAR			5.751.813,39
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR POR POR ESTE PROJETO DE LEI			8.611.408,56

ANEXO II

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
1190	24101.04.122.0001.8.001	31.90.11	500	2.000.000,00
1200	24101.04.331.0001.8.002	33.90.49	500	120.000,00
1191	24101.04.122.0001.8.001	31.90.13	500	550.000,00
1195	24101.04.846.0001.5.01	31.91.13	500	250.000,00
1192	24101.04.122.0001.8.001	31.90.94	500	159.000,00
1287	30101.20.122.0009.1.124	44.90.52	500	21.000,00
1198	24101.04.122.0001.8.001	33.90.47	500	150.000,00
3703	40101.06.181.0002.2.208	33.90.39	500	400.000,00
3856	34101.16.244.0005.1.430	33.90.48	500	150.000,00
3261	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500	300.000,00
2935	25101.04.122.0001.2.000	33.90.36	500	100.000,00
3011	37101.14.122.0001.2.000	33.90.36	500	20.000,00
2976	24101.04.122.0001.2.000	33.90.36	500	45.000,00
2914	20101.04.122.0001.2.000	33.90.36	500	28.860,04
2141	20101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500	20.000,00
3802	31101.15.451.0003.1.413	33.90.39	705	200.000,00
3791	35101.15.452.0022.2.083	33.90.30	705	400.000,00
3218	35101.04.452.0004.1.247	33.90.39	705	662.235,33
1709	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11	540	1.597.359,84
3420	47101.12.122.0068.2.000	33.90.39	500.1.001	897.953,35
3424	47101.12.122.0068.2.000	33.90.36	500.1.001	310.000,00
3792	47101.12.122.0068.8.001	31.90.13	500.1.001	200.000,00
3903	47101.12.331.0068.8.002	33.90.49	500.1.001	30.000,00
TOTAL				8.611.408,56

Fonte de recurso: 540/Fundeb – 705/Royalties Estadual – 500/Impostos e Transf.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 8

DECRETO Nº 3160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 2.406.320,00** (dois milhões quatrocentos e seis mil trezentos e vinte reais) para serem aplicados pelo Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inc. I, da Lei nº4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42, da Lei nº4.320/64, pelas Leis Municipais nº 1.782/2024, nº 1829/2024, conforme Processo Administrativo nº 7405/2024-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no inc. III, §1º, art. 43, da Lei nº4.320/64, conforme proposição do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	ANULA	SUPLEMENTA
3130	10.331.0019.8335	3.3.90.46.01.00	500	3.920,00	
3533	10.331.0018.8331	3.3.90.08.11.00	500	10.000,00	
2878	10.128.0023.4001	3.3.90.30.99.00	500	30.000,00	
2784	10.302.0029.2532	3.3.90.39.19.00	500	90.000,00	
2857	10.302.0029.2530	3.3.93.39.99.00	500	132.000,00	
2538	10.301.0018.2520	3.3.90.30.10.00	500	239.000,00	
2885	10.301.0018.2518	3.3.93.39.99.00	500	199.000,00	
3522	10.122.0023.2000	3.3.90.40.10.00	500	108.000,00	
2256	10.301.0018.1620	4.4.90.51.00.00	500	100.000,00	
3537	10.331.0029.8332	3.3.90.49.01.00	500	4.000,00	
2751	10.305.0019.8305	3.1.90.13.02.00	600	15.000,00	
2562	10.302.0029.8302	3.1.90.13.02.00	600	14.000,00	
2762	10.305.0019.2546	3.3.90.36.15.00	600	13.000,00	
2753	10.305.0019.2545	3.3.90.30.16.00	600	90.000,00	
3902	10.305.0019.2545	3.3.90.92.36.00	600	90.000,00	
2833	10.304.0019.2541	3.3.90.30.99.00	600	60.000,00	
2739	10.303.0030.2540	3.3.90.30.09.00	600	1.000.000,00	
2787	10.302.0029.2530	3.3.93.39.99.00	600	35.000,00	
2776	10.301.0018.2521	3.3.90.30.99.00	600	160.000,00	
2756	10.305.0019.2545	3.3.90.36.15.00	600	13.400,00	
	10.302.0029.2535	3.3.90.39.99.00	600		1.200.000,00
2557	10.302.0029.2530	3.3.90.39.50.00	600		394.400,00
3544	10.302.0029.2534	3.3.90.39.99.00	500		811.920,00
TOTAL				2.406.320,00	2.406.320,00

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600 – Recursos Bloco de Manutenção de Ações e Serviços de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 9

DECRETO Nº 3161, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.574.258,59** (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Fundo de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 41, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024, na Lei 1830/2024 e processo administrativo nº. 7397/2024-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA	SUPLEMENTA
3876	31101.15.127.0005.1.425	44.90.61	500	600.000,00	
2818	35101.04.452.0004.1.247	33.90.39	500	195.627,65	
3855	35101.04.452.0022.2.475	33.90.39	500	300.000,00	
3897	35101.15.452.0022.2.083	33.90.30	500	150.000,00	
2216	40101.06.122.0001.2.000	33.90.30	500	3.732.39	
3013	40101.06.122.0001.2.000	33.90.36	500	24.848,65	
3562	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32	500	149.999,90	
3868	43101.26.122.0003.1.489	33.90.39	753	150.000,00	
3708	40101.04.122.0001.2.588	33.90.39	500		124.000,00
CRIAR	35101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500		5.000,00
2504	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	500		50.000,00
3337	45101.08.331.0244.8.002	33.90.08	500		15.000,00
2338	33101.15.451.0005.1.416	44.90.51	500		595.366,50
1194	24101.04.122.0001.8.001	31.90.96	500		300.000,00
3668	21101.28.846.0901.1.03	31.90.91	500		250.000,00
3687	21101.28.846.0901.1.02	31.90.91	500		84.842,09
CRIAR	21101.28.846.0901.1.02	31.90.91	753		150.000,00
Total				1.574.208,59	1.574.208,59

FONTE: 500 – Impostos e Transf. / 753 – Taxas e Contribuições

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 10

DECRETO Nº 3162, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FMS VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 2.390.619,95** (dois milhões trezentos e noventa mil seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) para serem aplicados pelo Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inc. II, da Lei nº4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente crédito adicional suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42, da Lei nº4.320/64, pelas Leis Municipais nº 1782/2024, 1831/2024 e Processo Administrativo nº 6937/2024-E.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no inc. II, §1º, art. 43, da Lei nº4.320/64, conforme proposição do Anexo I, e Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, no Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3487	10.122.0023.8001	3.1.90.11.00.00	500		753.324,24
3490	10.122.0023.8001	3.1.90.94.01.00	500		121.295,71
2263	10.301.0018.2.517	3.3.90.48.06.00	500		130.000,00
3527	10.122.0023.8001	3.1.90.92.02.00	500		34.000,00
3491	10.122.0023.8001	3.1.90.96.01.00	500		37.000,00
	10.302.0029.2.530	3.3.90.39.50.00	500		1.315.000,00
TOTAL					2.390.619,95

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Valores em R\$

Rubrica	Descrição	Receita Prevista	Arrecadação JANEIRO-OUTUBRO		JÁ UTILIZADA	Excesso de Arrecadação
			PREVISTA	REALIZADA		
4.5.1.22.99.01.00 0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS RECEBIDAS - SAÚDE	65.506.136,04	54.588.446,73	56.979.066,654	0,00	2.390.619,95
Fonte: 500						

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 231/24, DE 09/12/2024, PARA QUE CONSTE:

PORTARIA Nº 2802/GAP/24. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor JOSAFÁ DE FREITAS PEREIRA, matrícula nº 12504/01, Agente Administrativo – SEMAS, referente ao período: 02/12/2024 à 31/12/2024.

PORTARIA Nº 2802/GAP/24. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor JOSAFÁ DE FREITAS PEREIRA, matrícula nº 12504/01, Agente Administrativo – SEMED, referente ao período: 02/12/2024 à 31/12/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 11

Despachos do Prefeito

Processo nº 23264/2022/32. Com base na manifestação do Departamento de Fiscalização de Tributos, às fls. 37, no parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 38/41, e do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento às fls. 42, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento Localizado para a inscrição mobiliária nº 88201835, empresa **FERSAN REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS**, referentes aos exercícios de 2020, requerida através do processo nº 22983/2019/32, de 2022, requerida através do processo nº 22640/2021/32 e para o exercício de 2023, requerida através do processo nº 23264/2022/32, com fulcro no art. 85, inciso III e 77 do CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo:713/2024/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS, (Em razão do descumprimento do Art 14º e Art 20º § 2º, da Lei de Adiantamento Nº 1783/2024)**, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora BIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO – MAT. 14316/01, através do processo n.º 2067/2023/01, no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Processo:712/2024/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS, (Em razão do descumprimento do Art 14º e Art 20º § 2º, da Lei de Adiantamento Nº 1783/2024)**, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora SARA SHIRLEI ALVES ALBUQUERQUE – MAT. 15725/01, através do processo n.º 5292/2023/01, no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor DANIEL ANTÔNIO DA SILVA – MAT. 5910/2, através do processo n.º 3066/2024-E, no valor de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MAGDA MACEDO DE AZEVEDO - MAT. 14360/01, através do processo n.º 5077/2024-E, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora CLAUDIA MARTINA RIBEIRO LANGER – MAT: 1687/01, através do processo n.º 2389/2024-E, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora AMANDA SANTANA DA SILVA DELPHIM – MAT: 11955/71 através do processo n.º 2400/2024-E, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
Controlador Geral
MAT.14353/01

Atos do Secretário Municipal de Governo

Processo nº 1619/2023/19. Considerando que foram comprovadas a vantajosidade e a economicidade da ata através da nova pesquisa de preços.

Considerando que essas pesquisas foram atestadas pela Controladoria Geral desde Município.

Considerando, ainda, que todas as cláusulas contratuais foram mantidas, inclusive os itens.

Com base no parecer jurídico, **AUTORIZO**, na forma do art. 84 da lei 14133/2021 a renovação da Ata de Registro de Preços celebrada sob o nº 031/2023, referente ao processo de licitação n 1619/2023/19 para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos para eventos institucionais.

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Governo
Matr: 14729/01

ANDRE LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Mat: 14193/01

EDUARDO LOPES BARBOSA
Secretário Municipal de Assistência Social
Mat: 16122/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 12

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1478/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOARES**, Professor II, Matrícula 6500/5, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de **31/10/2024 a 29/12/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6653/2024.

PORTARIA Nº 1479/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **RENATA CRISTINA OLIVEIRA DA FONSECA PASSOS**, Supervisor Escolar, Matrícula 11756/01, SEMED, por 51 (cinquenta e um) dias a contar de **01/11/2024 a 21/12/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6705/2024.

PORTARIA Nº 1480/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **ALINE DAVID BOMFIM NETO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 3383/91, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de **01/12/2024 a 29/01/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5533/2024.

PORTARIA Nº 1481/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA o(a) servidor(a) **LUCIA PORTO DE PAULA**, Professor II, Matrícula 6499/81, SEMED, por 12 (doze) dias a contar de **28/11/2024 a 09/12/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 7285/2024.

PORTARIA Nº 1482/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **PRISCILA NUNES VIEIRA DA SILVA**, Professor II, Matrícula 4742/2, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de **02/12/2024 a 16/12/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 7283/2024.

PORTARIA Nº 1483/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **KARINA DE ARQUINO COELHO**, Professor II, Matrícula 11465/01, SEMED, por 120 (cento e vinte) dias a contar de **05/12/2024 a 03/04/2025**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº 7403/2024.

PORTARIA Nº 1484/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **ALESSANDRA PEREIRA BASTOS**, Matrícula 5395/31, SEMAD, por 30 (trinta) dias a contar de **02/12/2024 a 31/12/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 7309/2024.

PORTARIA Nº 1485/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO E SAÚDE o(a) servidor(a) **APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS**, Assistente Social, Matrícula 12189/01, SEMAS, por 08 (oito) dias a contar de **20/11/2024 a 27/11/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 7350/2024.

PORTARIA Nº 1486/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **MARGARETE CAETANO DA SILVA FREITAS**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 6686/91, SEMAS, por 60 (sessenta) dias a contar de **02/12/2024 a 31/12/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5406/2024.

PORTARIA Nº 1487/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO E SAÚDE o(a) servidor(a) **ERCILIA LIMA DE OLIVEIRA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula 3449/51, SEMUS, por 07 (sete) dias a contar de **02/12/2024 a 08/12/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 3554/2024.

PORTARIA Nº 1488/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **DANIELE CARVALHO DE PADUA RODRIGUES**, Professor II, Matrícula 7585/01, SEMED, por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de **14/11/2024 a 28/12/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6688/2024.

PORTARIA Nº 1489/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **CAROLINE CARDOSO FERREIRA LEITÃO**, Orientador Pedagógico, Matrícula 16211/01, SEMED, por 120 (cento e vinte) dias a contar de **03/12/2024 a 02/03/2025**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº 4813/2024.

PORTARIA Nº 1490/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **HANNAH KALAOUN**, Médico, Matrícula 12675/01, SEMUS, por 90 (noventa) dias a contar de **01/12/2024 a 28/02/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº 3696/2023/06.

PORTARIA Nº 1491/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **LEILANE ALVES MENDES DOS SANTOS**, Professor II, Matrícula 14984/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de **25/11/2024 a 23/01/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a junta médica. Processo Nº 3861/2023/05.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula. 6730/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

Instrumento nº 063/2024. Nota de Empenho nº 413/2024. Arquivado às fls. 01 no livro nº 03/2024. Partes: Município de Queimados e a Empresa **V3TEX COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.**, CNPJ nº 03.365.372/0001-25. Objeto: 2º utilização da Ata de Registro de Preços nº 024/2023, conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planilha de Utilização, Doc de ID nº 23.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 233 – Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 13

Volume 1. Valor: R\$ 6.465,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 47101.12.122Outros Recursos Não Vinculados. e Transferências de Impostos de Livre Aplicação. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00. Nota de Empenho nº 413/2024, no valor de R\$ 6.465,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Processo Administrativo nº 5909/2024-E

PMQ/PROCESSO/5005/2024-E. De acordo com os pareceres da Controladoria Geral do Município, Doc. de ID nº 34, Vol. 1, e da Procuradoria Geral do Município, Docs. de ID nºs 25 e 27, Vol. 2, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.595 de 13 de janeiro de 2021, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** de prazo do contrato firmado com a empresa **VOLATUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **39.676.161/0001-35**, por 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar de 02/08/2024, com término previsto para 30/12/2024, com a empresa ao cujo objeto versa execução de obra de reforma e adequação da Escola Municipal Carlos Pereira Neto, no Município de Queimados/RJ, conforme Tomada de Preços nº 13/2023, com fundamentação legal nos incisos I, II e IV do art. 57 e inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, ficando ratificadas as demais disposições contratuais. **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo com a Empresa **VOLATUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **39.676.161/0001-35**,

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 121/24 de 11 de dezembro de 2024

EMENTA: "Abre crédito suplementar ao orçamento vigente"

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária Municipal nº 1.782/24 de 24 de janeiro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
04	01	01	031	17	2.000	3.3.90.39.00.00.00.00	500	100.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação da despesa, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
04	01	01	031	17	8.001	3.1.90.11.00.00.00.00	500	80.000,00
04	01	01	031	17	8.000	3.1.90.93.00.00.00.00	500	20.000,00

Art. 3º - Este ATO produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

Avisos, Editais e Notificações

***ERRATA: PUBLICADO NO DOQ 232/24 DE 10/12/2024.**

Onde se lê: A Comissão de Sindicância, em relação ao **processo de nº 18/2024-E** instaurado pela Portaria nº 915/SEMAD/2024, publicada no Diário Oficial de Queimados (DOQ) nº 150 de 09 de agosto de 2024, nos termos do artigos 141 e 149 da Lei nº 1.060/11, **CITA** pelo presente edital o servidor **FLAVIO DA SILVA TEIXEIRA**, Trabalhador Braçal e Jardineiro, matrícula 5704/51 – SEMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação do Edital, na sede de instalação da Comissão Processante (Rua Mario Pati Júnior, nº 164/338 – Fanchem – Queimados, RJ – CEP: 26.383-510), sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, de segunda a sexta, no horário das 09h às 16h:30min ou no endereço eletrônico: sindicancia.semad@queimados.rj.gov.br.

Leia-se: A Comissão de Sindicância, em relação ao **processo de nº 18/2024-E** instaurado pela Portaria nº 915/SEMAD/2024, publicada no Diário Oficial de Queimados (DOQ) nº 150 de 09 de agosto de 2024, nos termos do artigos 141 e 149 da Lei nº 1.060/11, pela segunda vez, **CITA**, pelo presente edital o servidor **FLAVIO DA SILVA TEIXEIRA**, Trabalhador Braçal e Jardineiro, matrícula 5704/51 – SEMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação do Edital, na sede de instalação da Comissão Processante (Rua Mario Pati Júnior, nº 164/338 – Fanchem – Queimados, RJ – CEP: 26.383-510), sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, de segunda a sexta, no horário das 09h às 16h:30min ou no endereço eletrônico: sindicancia.semad@queimados.rj.gov.br.

Bruna Dominguez Rodrigues da Silva Felipetto
Sindicante
Matrícula: 12499/01

Ana Maria Silva de Souza Bernardes
Sindicante
Matrícula: 12174/01